PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

RELATIVO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS

Referência do Procedimento: AS 0016/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de comunicações móveis classificados no Regulamento n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o seguinte código CPV: 64210000-1 Serviços telefónicos e de transmissão de dados.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1 A entidade adjudicante do concurso é o INESC TEC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, nº de identificação fiscal 504441361, com sede no Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, 4200-465, Porto, email: apoio-juridico@inesctec.pt.

2.2 A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração do INESC TEC na sua reunião de 27 de abril de 2021, conforme ata n.º 9/2021, nos termos do artigo 17.º dos Estatutos do INESC TEC e do artigo 36.º do CCP.

3. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento serão disponibilizadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código dos Contratos Públicos, a todos os interessados que se registem na

Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, acinGov, no seguinte endereço: www.acingov.pt

4. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do concurso.

Os esclarecimentos devem ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e devem ser prestados até ao termo do segundo terço do prazo, nos termos do art.º 50º, nº 1 e n.º 5 do CCP.

5. PROPOSTAS

5.1 Modo de Apresentação

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica acinGov, no seguinte endereço: www.acingov.pt

5.2 Prazo de Apresentação

A proposta deve ser apresentada até às 23h59 do 9.º dia, a contar da data de envio do respetivo anúncio para publicação no Diário da República (DRE).

5.3 Atributos da Proposta

No presente procedimento, os atributos da proposta deverão incidir sobre o preço mais baixo para a prestação dos serviços, nos moldes indicados nos Anexo I e II do Caderno de Encargos do presente Concurso.

5.4 Documentos que Constituem a Proposta (artigo 57º, n.º 1 CCP)

5.4.1 Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo 1** ao presente **Programa do Concurso** (Anexo I do CCP, a que se refere a alínea a) do artigo 57º), assinada pelo concorrente;

5.4.2 Documento no qual estejam mencionados os seguintes termos/condições:

a) Proposta nos termos do **Anexo 2** ao **Programa do Concurso**;

b) As condições de pagamento, tendo em conta o disposto na Cláusula 13ª do Caderno de Encargos.

5.4.3 Qualquer outro documento que o concorrente entenda apresentar por o considerar necessário ao esclarecimento da sua proposta.

5.5 Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.6 Referência Do Procedimento

Na proposta e em todos os documentos que a integrem deve ser colocada a "Referência do Procedimento" acima identificada – **AS 0016/2021**.

5.7 Prazo de Obrigação de Manutenção da Proposta

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP.

5.8 Proposta Variante

Não é admitida, de acordo com o previsto no artigo 59º do CCP, a apresentação de propostas variantes.

6. EXCLUSÃO DA PROPOSTA:

A proposta não será aceite caso se verifique alguma das situações previstas no art.º 70.º, n.º 2 do CCP.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço para a presente prestação dos serviços, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, nos termos alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do CCP. A avaliação do preço advém da aplicação da fórmula matemática, abaixo apresentada, pelos concorrentes, para as previsões de consumo apresentadas no Anexo II do Caderno de Encargos do presente concurso, aqui reproduzidos:

$$P_final=P_CN+P_CI+P_CRE+P_CRR+P_MTN+P_MTI+P_MTR+P_MMN+P_DMN+P_DMR+P_AC$$

Em que:

P_CN - Preço Chamadas Nacionais

P_CI - Preço Chamadas Internacionais

P_CRE - Preço Chamadas Roaming Efetuadas

P_CRR - Preço Chamadas Roaming Recebidas

P_MTN - Preço Mensagens Texto Nacionais

P_MTI - Preço Mensagens Texto Internacionais

P_MTR - Preço Mensagens Texto Roaming

P_MMN - Preço Mensagens Multimédia Nacionais

P_DMN - Preço Dados Móveis Nacionais

P_DMR - Preço Dados Móveis Roaming

P_AC - Preço total das Anuidades dos Cartões de Voz e dados e serviços associados

As parcelas P_CN, P_CI, P_CRE, P_CRR, P_MTN, P_MTI, P_MTR, P_MMN, P_DMN, P_DMR, P_AC são os preços indicados por cada concorrente para as previsões de consumo apresentadas nos quadros seguintes e no Anexo II do Caderno de Encargos.

Tabela 1 - Chamadas Nacionais

Chamadas Nacionais	**Duração (seg.)**	**Nº de Chamadas**
Redes móveis Vodafone	20,958,600	76,200
Redes móveis NOS	18,281,200	76,700
Redes móveis MEO	16,225,100	61,600
Intraconta	11,251,500	37,000
Rede Fixa Nacional	4,007,000	25,300
Preço Chamadas Nacionais (PCN)	A atribuir pelo concorrente	

Tabela 2 – Chamadas Internacionais

Chamadas Internacionais	Duração (seg.)	Nº de Chamadas
Brasil	3,100	40
E.U.A.	21,800	100
Espanha	167,700	680
França	153,300	1,160
Índia	700	20
Reino unido	238,600	1,330
Suíça	6,500	350
Preço Chamadas Internacionais (PCI)	A atribuir pelo concorrente	

Tabela 3 - Chamadas Efetuadas em Roaming

Chamadas Roaming Efetuadas	Duração (seg.)	Nº de Chamadas
Destinos Nacionais		
E. E. E. / Portugal (rede fixa)	4,064,900	16,710
Brasil / Portugal (rede fixa)	73,500	430
Reino Unido / Portugal (rede fixa)	73,500	430
Suíça / Portugal (rede fixa)	73,500	430
Paquistão / Portugal (rede fixa)	24,700	200
Destinos Internacionais		
Bélgica / Bélgica	267,200	2,310
Brasil / Brasil	11,200	70
Reino Unido / Reino Unido	7,100	50
Suíça / Suíça	5,100	60
Preço Chamadas Roaming Efetuadas (PCRE)	A atribuir pelo concorrente	

Tabela 4 - Chamadas Recebidas em Roaming

Chamadas Roaming Recebidas	Duração (seg.)	Nº de Chamadas
Brasil	66,800	290
E.U.A	33,600	190
Suíça	115,200	700
Reino Unido	188,600	1,040
Preço Chamadas Roaming Recebidas (PCRR)	A atribuir pelo concorrente	

Tabela 5 – Mensagens Texto Nacionais

Mensagens Texto Nacionais	Nº de Mensagens
SMS - MEO	50,500
SMS - NOS	67,300
SMS - Vodafone	68,400
SMS - Intraconta	31,300
Preço Mensagens Texto Nacionais (PMTN)	A atribuir pelo concorrente

Tabela 6 – Mensagens Texto Internacionais

Mensagens Texto Internacionais	Nº de Mensagens
SMS Brasil	90
SMS E.U.A.	60
SMS Espanha	250
SMS França	870
SMS Reino Unido	1150
SMS Suíça	70
Preço Mensagens Texto Internacionais (PMTI)	A atribuir pelo concorrente

Tabela 7 - SMS Enviadas em Roaming

Mensagens Texto Roaming	Nº de Mensagens
França / Portugal	10,900
Reino Unido / Portugal	10,900
Suíça / Portugal	1,900
Brasil / Portugal	1,900
Preço Mensagens Texto Roaming (PMTR)	A atribuir pelo concorrente

Tabela 8 – Mensagens Multimédia Nacionais

Mensagens Multimédia Nacionais	Nº de Mensagens
MMS - MEO	1,060
MMS - NOS	840
MMS - Vodafone	800
Preço Mensagens Multimédia Nacionais (PMMN)	A atribuir pelo concorrente

Tabela 9 - Dados Móveis Nacional

Dados Móveis Nacional	Tráfego (Mbytes)
Internet móvel (cartões de dados e internet no telemóvel)	12,000,000
Preço Dados Móveis Nacionais (PDMN)	A atribuir pelo concorrente

Tabela 10 - Dados Móveis em Roaming

Dados Móveis em Roaming	Tráfego (Mbytes)
Tráfego Roaming - Brasil	3,000
Tráfego Roaming - Cabo Verde	1,000
Tráfego Roaming - E. U. A.	3,000
Tráfego Roaming - Paquistão	1,000
Preço Dados Móveis Roaming (PDMR)	A atribuir pelo concorrente

Tabela 11 – Cartões Voz/Dados Ativos

	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Nº de cartões de voz ativos	90	108	130
Nº de cartões de dados ativos	90	108	130
Nº de serviços "Cartão Gémeo" ativos	10	12	14
Preço total das Anuidades dos Cartões de Voz	A atribuir pelo concorrente		
Preço total das Anuidades dos Cartões de Dados	A atribuir pelo concorrente		
Preço total das Anuidades dos Serviços	A atribuir pelo concorrente		
Preço total das Anuidades dos Cartões de Voz e Dados e serviços associados (P_{AC})	A atribuir pelo concorrente		

8. **CRITÉRIO DE DESEMPATE**: Nos termos dos números 4, 5 e 6 do artigo 74.º do CCP, existindo empate entre as propostas, o critério de desempate será o sorteio.

9. CAUÇÃO

9.1 O valor da caução corresponde, nos termos do artigo 89º do CCP, a 3% (três por cento) do preço contratual;

9.2 A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante do **Anexo 3** ao Programa de Concurso.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP, a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente;

b) Certificado do Registo Criminal ou códigos de consulta *online* comprovativo da não condenação por sentença transitada em julgado, ou no caso de esta se ter verificado, da respetiva reabilitação, por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional no caso de pessoas singulares, ou no caso de pessoas coletivas por aqueles crimes por parte da pessoa coletiva ou dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes

se encontrem em efetividade de funções. [artigo 81.º, n.º 1, al. b) e artigo 55.º, n.º 1, alínea b)];

c) Certidão comprovativa de que a sua situação se encontra regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal [artigo 81.º, n.º 1, al. b) e artigo 55.º, n.º 1, alínea d)];

d) Certidão comprovativa de que a sua situação se encontra regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal [artigo 81.º, n.º 1, al. b) e artigo 55.º, n.º 1, alínea e)];

e) Certificado ou códigos de consulta *online* do registo criminal comprovativo da não condenação por sentença transitada em julgado, ou tendo-se verificado, da respetiva reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, por parte da pessoa coletiva ou dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, por algum dos seguintes crimes [artigo 81.º, n.º 1, al. b) e artigo 55.º, n.º 1, alínea h)]:

 i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

 ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º -B do Código Penal;

 iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

 iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

 v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.

10.2 Prazo de apresentação: O adjudicatário deverá apresentar os documentos acima referidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

10.3 Modo de apresentação: Os documentos referidos deverão ser carregados na plataforma eletrónica acinGov com o seguinte endereço: www.acingov.pt ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, deverão ser enviados para o endereço apoio-juridico@inesctec.pt.

10.4 Idioma dos Documentos de habilitação: Os documentos referidos no ponto 10.1 deverão estar redigidos em língua portuguesa ou, caso estejam redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10.5 Irregularidades:

Considerar-se-ão em situação irregular os documentos de habilitação que:

a) não sejam apresentados dentro do prazo previsto no ponto 10.2;

b) não estejam redigidos em língua portuguesa; ou

c) estando redigidos em língua estrangeira, não sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10.5.1 O adjudicatário será notificado da(s) irregularidade(s) verificadas, podendo pronunciar-se sobre as mesmas, por escrito, ao abrigo do seu direito de audiência prévia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 Caducidade da decisão de adjudicação:

Caso o adjudicatário:

a) se não pronuncie no prazo conferido para o exercício do direito de audiência prévia (10.5.1); ou

b) as razões invocadas não sejam acolhidas,

a decisão de adjudicação caducará, devendo ser adjudicada a proposta ordenada subsequentemente (art.º 86.º, nºs 1 e 4 CCP).

11. CONTRATO ESCRITO

O contrato a celebrar em resultado do presente procedimento será reduzido a escrito (artigo 94.º, n.º 1 do CCP).

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que seja omisso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXOS:

- Anexo 1 – Modelo de Declaração conforme ao Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- Anexo 2 - Minuta de Proposta de Preço;
- Anexo 3 - Modelo para Prestação de Garantia Bancária/Seguro-caução.

ANEXO 1

Ponto 5.4.1 do Programa de Concurso

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento AS 0016/2021 relativo à "aquisição de serviços de comunicações móveis" e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como

membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO 2
(alínea a) do ponto 5.4.2 do Programa de Concurso)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso, a saber, "**aquisição de serviços de comunicações móveis"**, com a **referência AS 0016/2021**, obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo ***preço final*** resultante da seguinte expressão matemática:

$$P_final=P_CN+P_CI+P_CRE+P_CRR+P_MTN+P_MTI+P_MTR+P_MMN+P_DMN+P_DMR+P_AC$$

Em que:

- P_{CN} - Preço Chamadas Nacionais
- P_{CI} - Preço Chamadas Internacionais
- P_{CRE} - Preço Chamadas Roaming Efetuadas
- P_{CRR} - Preço Chamadas Roaming Recebidas
- P_{MTN} - Preço Mensagens Texto Nacionais
- P_{MTI} - Preço Mensagens Texto Internacionais
- P_{MTR} - Preço Mensagens Texto Roaming
- P_{MMN} - Preço Mensagens Multimédia Nacionais
- P_{DMN} - Preço Dados Móveis Nacionais
- P_{DMR} - Preço Dados Móveis Roaming
- P_{AC} - Preço total das Anuidades dos Cartões de Voz e dados e serviços associados

As parcelas PCN, PCI, PCRE, PCRR, PMTN, PMTI, PMTR, PMMN, PDMN, PDMR são obtidas a partir das previsões de consumo apresentadas no Anexo II do Caderno de Encargos.

Tabela 1 - Chamadas Nacionais

Chamadas Nacionais	Duração (seg.)	Nº de Chamadas
Redes móveis Vodafone	20,958,600	76,200
Redes móveis NOS	18,281,200	76,700
Redes móveis MEO	16,225,100	61,600
Intraconta	11,251,500	37,000
Rede Fixa Nacional	4,007,000	25,300
Preço Chamadas Nacionais (PCN)		

Tabela 2 – Chamadas Internacionais

Chamadas Internacionais	Duração (seg.)	Nº de Chamadas
Brasil	3,100	40
E.U.A.	21,800	100
Espanha	167,700	680
França	153,300	1,160
Índia	700	20
Reino unido	238,600	1,330
Suíça	6,500	350
Preço Chamadas Internacionais (PCI)		

Tabela 3 - Chamadas Efetuadas em Roaming

Chamadas Roaming Efetuadas	Duração (seg.)	Nº de Chamadas
Destinos Nacionais		
E. E. E. / Portugal (rede fixa)	4,064,900	16,710
Brasil / Portugal (rede fixa)	73,500	430
Reino Unido / Portugal (rede fixa)	73,500	430
Suíça / Portugal (rede fixa)	73,500	430
Paquistão / Portugal (rede fixa)	24,700	200
Destinos Internacionais		
Bélgica / Bélgica	267,200	2,310
Brasil / Brasil	11,200	70
Reino Unido / Reino Unido	7,100	50
Suíça / Suíça	5,100	60
Preço Chamadas Roaming Efetuadas (PCRE)		

Tabela 4 - Chamadas Recebidas em Roaming

Chamadas Roaming Recebidas	Duração (seg.)	Nº de Chamadas
Brasil	66,800	290
E.U.A	33,600	190
Suíça	115,200	700
Reino Unido	188,600	1,040
Preço Chamadas Roaming Recebidas (PCRR)		

Tabela 5 – Mensagens Texto Nacionais

Mensagens Texto Nacionais	Nº de Mensagens
SMS - MEO	50,500
SMS - NOS	67,300
SMS - Vodafone	68,400
SMS - Intraconta	31,300
Preço Mensagens Texto Nacionais (PMTN)	

Tabela 6 – Mensagens Texto Internacionais

Mensagens Texto Internacionais	Nº de Mensagens
SMS Brasil	90
SMS E.U.A.	60
SMS Espanha	250
SMS França	870
SMS Reino Unido	1150
SMS Suíça	70
Preço Mensagens Texto Internacionais (PMTI)	

Tabela 7 - SMS Enviadas em Roaming

Mensagens Texto Roaming	Nº de Mensagens
França / Portugal	10,900
Reino Unido / Portugal	10,900
Suíça / Portugal	1,900
Brasil / Portugal	1,900
Preço Mensagens Texto Roaming (PMTR)	

Tabela 8 – Mensagens Multimédia Nacionais

Mensagens Multimédia Nacionais	Nº de Mensagens
MMS - MEO	1,060
MMS - NOS	840
MMS - Vodafone	800
Preço Mensagens Multimédia Nacionais (PMMN)	

Tabela 9 - Dados Móveis Nacional

Dados móveis nacional	Tráfego (Mbytes)
Internet móvel (cartões de dados e internet no telemóvel)	12,000,000
Preço Dados Móveis Nacionais (PDMN)	

Tabela 10 - Dados Móveis em Roaming

Dados Móveis em Roaming	**Tráfego (Mbytes)**
Tráfego Roaming - Brasil	3,000
Tráfego Roaming - Cabo Verde	1,000
Tráfego Roaming - E. U. A.	3,000
Tráfego Roaming - Paquistão	1,000
Preço Dados Móveis Roaming (PDMR)	

Tabela 11 – Cartões Voz/Dados Ativos

	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Nº de cartões de voz ativos	90	108	130
Nº de cartões de dados ativos	90	108	130
Nº de serviços "Cartão Gémeo" ativos	10	12	14
Preço das Anuidades dos Cartões de Voz			
Preço das Anuidades dos Cartões de Dados			
Preço das Anuidades dos Serviços			
Preço total das Anuidades dos Cartões de Voz e Dados e serviços associados (P_{AC})			

Data: _____

Assinatura[1]: _____

[1] Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

ANEXO 3

Ponto 9 do Programa de Concurso

Modelo de Garantia Bancária / Seguro Caução

Em nome e a pedido de ……(o adjudicatário[2]), vem o Banco/Companhia de Seguros …… (instituição garante[3]), pelo presente documento, prestar a favor de INESC TEC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, nº de identificação fiscal 504441361, com sede no Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto (entidade beneficiária), uma garantia bancária / seguro caução[4] até ao montante de € ……..,… (……. euros), destinada (o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do contrato que tem por objeto a "aquisição de serviços de comunicações móveis", a celebrar na sequência do Concurso Público com a referência AS 0016/2021, nos termos dos n.ºs 6 e 8 [4] / n.ºs 7 e 8 [4] do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 3% (três por cento) do preço contratual, e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do INESC TEC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência.

Fica bem assente que o Banco/Companhia de Seguros[5] garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções dos garantidos, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data ……

……. (assinatura)[65]

[2] Identificação completa do adjudicatário.
[3] Eliminar o que não interessar.
[4] Eliminar o que não interessar.
[5] Eliminar o que não interessar.
[6]) Assinatura(s) reconhecida(s) notarialmente